Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.184, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece a correção dos valores para a cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX, de acordo com a Lei nº 785/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 785 de 07 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º Estabelece a correção dos valores a serem cobrados dos munícipes, referentes aos serviços de manutenção da telefonia PABX mantida pelo Município, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 785 de 07 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.084 de 25 de janeiro de 2006.

Art. 2º Os valores passam a ser os seguintes:

I - o valor de R$ 37,41 (trinta e sete reais e quarenta e um centavos) para a mensalidade básica do serviço telefônico, de acordo com o art. 2º de Lei nº 785/2001; e

II - o valor de R$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para os serviços de religação pelo corte, de acordo com o art. 6º de Lei nº 785/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Adm., Ind. e Com.